

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0282/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0282/2001 DE 22/05/2001

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0093/2001

E M E N T A:

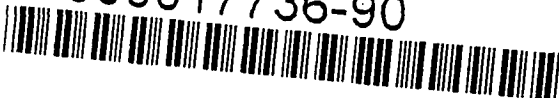
CRIA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E SOLIDARIEDADE, SDTS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*** REGIME DE URGÊNCIA ***

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:08:41

00000017736-90



ARQUIVADO EM 13/07/2010

Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Gabinete Técnico - Substituto



RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/05/01
às 18:15 horas

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 18 de MAIO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 093/01

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexo Único, cópias ilustrativas de pronunciamentos da Secretaria Municipal da Administração-SMA e da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Ji
JAM/MRCOP/SF
SMDS Trabalho Of

Registra 10.866

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Pla. n.º 02 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Neerina M. S. Marques

01 - PL Assistente Técnico de Direção
PROJETO DE LEI Nº 01-0282/2001 Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 MAI 2001
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Cria a Secretaria do Desenvolvimento,
Trabalho e Solidariedade - SDTS, e dá
outras providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 26 JUN 2001 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 29 JUN 2001 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - Fica criada a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, destinada à implantação

EDIÇÃO DE ANAIS
22 MAI 2001
18h - DT. 10 - ps

de programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social.

Art. 2º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade tem as seguintes atribuições:

I – criar mecanismos e adotar ações direcionadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;

II – implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional;

III – promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária e a concessão de crédito popular;

IV – estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades de direito público ou privado, visando à melhoria da qualificação profissional, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego e ao aprimoramento das relações do trabalho.

Art. 3º - À Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade incumbe implantar e coordenar os Programas Sociais de Garantia de Renda Familiar Mínima, Bolsa Trabalho e Começar de Novo, bem como outros programas especiais, destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, ao incentivo à economia solidária e à concessão de crédito popular, à articulação de cooperativas de produção e de consumo, à capacitação, formação e integração profissional, à intermediação de mão-de-obra e à integração de programas e ações desenvolvidas em



âmbito local, dentre outros inseridos nas competências e atribuições estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os programas mencionados no “caput” deste artigo serão disciplinados em legislação específica, respeitados, para efeitos de despesa, os valores constantes das respectivas dotações orçamentárias.

§ 2º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS passará a responder pela coordenação geral dos Programas de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal – PGRFMM, Bolsa Trabalho – PBT e Começar de Novo – PCN, a partir da data da publicação desta lei, estabelecendo normas e procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, ficando cessadas as atividades da Coordenadoria de Projetos Sociais da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF.

Art. 4º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade constitui-se do Gabinete do Secretário, composto por: Chefia de Gabinete, Coordenadores Gerais, Assessoria Técnica e Divisão Técnica de Administração e Finanças.

Art. 5º - Compete ao Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade:

I – decidir, na instância que lhe couber, assuntos pertinentes à Secretaria, bem como deliberar sobre recursos e incidentes referentes à habilitação, indeferimento ou exclusão de beneficiários em programas sociais e especiais a cargo da Secretaria;



Fla n.º 05 do proc.
n.º 01.02.82 de 2001 4
Nocmia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

II – estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios com outros órgãos públicos e entidades de direito público ou privado para a consecução das finalidades mencionadas no inciso IV do artigo 2º desta lei;

III – delegar competências, quando considerar necessário, ao Chefe de Gabinete e aos Coordenadores Gerais.

Art. 6º - Aos Coordenadores Gerais incumbe a implantação, o gerenciamento e o controle dos programas sociais e dos programas especiais, mediante designação do Secretário, cabendo-lhes decidir sobre o cadastramento, a habilitação, o indeferimento e a exclusão de beneficiários nesses programas.

Art. 7º - À Assessoria Técnica cabe auxiliar os Coordenadores Gerais na execução das atividades relativas aos programas sociais e especiais, bem como assessorar o Secretário nos assuntos de competência da Secretaria.

Art. 8º - A Divisão Técnica de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

I – controlar a tramitação de processos e expedientes;

II – assegurar os apoios administrativo, de material e de transporte necessários;

III – executar e controlar as atividades e funções de pessoal;



IV – promover a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento-programa da Secretaria;

V – executar e controlar os serviços financeiros e contábeis.

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 10 – Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a atividade “Administração do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade”.

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o “caput” deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866
Noemia M.S. Marques
n.º 01.0282 de 2001
do proc. 07

Art.11 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa Banco do Povo
Código 17.10.14.64.362.2572

Estruturação de Sistema Público de Emprego
Código 17.10.14.80.477.2573

Programa Bolsa Trabalho
Código 17.10.14.81.486.2570

Programa Começar de Novo
Código 17.10.14.81.486.2571

Programa Bolsa-Escola
Código 17.10.15.81.483.2574

Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal
Código 17.10.15.81.486.2139

Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de São Paulo
Código 11.10.14.81.477.2138

Projeto de Recuperação de Renda e Geração de Empregos – FAO
Código 13.10.12.72.411.1313

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 12.831, de 30 de abril de 1999.

JAM/MRCPS/sff
SMDS Trabalho PI



Anexo único a que se refere o artigo 9º da Lei nº , de de 2001.

Cargos em Comissão da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

CARGO	REF	QTDE	PARTE TAB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário Municipal - Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	SM	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria Técnica, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador Geral - Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-14	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Coordenador Geral - Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-14	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Jurídico - Assessoria Técnica, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais
Assessor Técnico - Assessoria Técnica, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Técnico - Assessoria Técnica, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-12	23	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.
Diretor de Divisão Técnica - Divisão Técnica de Administração e Finanças, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II - Divisão Técnica de Administração e Finanças, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
Assistente Técnico II - Divisão Técnica de Administração e Finanças, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores do diploma de Contador
Assistente Técnico II - Assessoria Técnica, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-11	15	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Folha n.º 09
n.º 01.0782-200 do proc.
de 2000
Noêmia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a criação da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS.

Inicialmente, cumpre observar que, a partir do princípio da década de 90, o agravamento dos problemas sociais, associado ao aumento do desemprego e ao empobrecimento das condições e relações de trabalho, tem conferido maior relevância à agenda governamental.

O Município de São Paulo, capital do estado mais rico da federação, terceira maior cidade do mundo e responsável pelo principal pólo industrial latino-americano, ainda não conta com uma Secretaria especialmente voltada às ações de enfrentamento dos problemas decorrentes do precário quadro social existente e do desemprego.

Como se sabe, São Paulo é uma das cidades mais afetadas pelas recentes transformações sócio-econômicas, como expressão direta do rompimento de várias cadeias produtivas, da descentralização produtiva e da reestruturação empresarial, entre outras. Assim, um dos espaços físicos mais desenvolvidos do país passou a acumular novos



problemas sociais e econômicos, em acréscimo aos já existentes, que são de grande proporção e de múltipla natureza.

Na cidade de São Paulo, a criação da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade possibilitará a atuação da Administração Municipal na implantação de programas direcionados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social.

Por um lado, a nova Secretaria permitirá conceder espaço público especial para a adoção de medidas destinadas ao combate ao desemprego, à desigualdade social e à pobreza, bem como implementar outros procedimentos visando à oferta e à demanda de mão-de-obra, conferindo efetiva prioridade às ações relacionadas aos projetos sociais. Por outro lado, buscará ampliar também as oportunidades de avanço na estrutura produtiva, dedicando especial atenção ao crescimento econômico da nossa cidade.

Nesse sentido, merecem destaque os Programas Sociais "Garantia de Renda Mínima", "Começar de Novo", "Bolsa Trabalho" e outros que venham a ser instituídos mediante legislação própria, destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, ao incentivo à economia solidária e à concessão de crédito popular, à articulação de cooperativas de produção e de consumo, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego, ao aprimoramento das relações de trabalho, à capacitação, formação e integração profissional, à intermediação de mão-de-obra e à integração de programas e ações desenvolvidas em âmbito local.

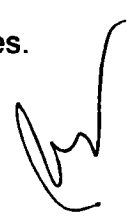


Ao mesmo tempo, cabe salientar que a dinâmica de funcionamento do mercado de trabalho indica rápidas e profundas modificações, decorrentes, em grande medida, da condução da política macro-econômica nacional, do processo regional de deslocamento geográfico de empresas e da reestruturação produtiva. Com relação a esse aspecto, as análises e acompanhamentos permanentes das ações a serem implementadas pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade assumirão vital importância, tanto para a avaliação de seus resultados quanto para a sua alteração, sempre que necessário, objetivando assegurar a inclusão social.

A Secretaria em destaque pretende atingir especialmente o segmento social menos assistido do mercado de trabalho, por meio de ações que modifiquem a lógica da exclusão social, garantindo a concretização das condições básicas de cidadania.

Finalmente, a nova Secretaria tem como finalidade primordial abrir perspectivas para um conjunto de programas voltados ao desenvolvimento econômico, com amplo estímulo à geração de melhores oportunidades de trabalho.

As atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade constituem uma novidade no campo das políticas públicas, pois somente no período mais recente as preocupações do Estado encaminharam-se para as questões do desenvolvimento econômico, do emprego e da solidariedade, o que representa uma sensível ampliação de suas atribuições e atividades.



Destarte, o setor público, que carece de tradição no campo do desenvolvimento econômico com inclusão social, passará a dispor de um novo horizonte na atuação municipal.

Impende ainda ressaltar que a medida em pauta observa as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 13.103, de 22 de dezembro de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Decreto nº 40.219, de 29 de dezembro de 2000.

Cabe assinalar que, de acordo com as manifestações e planilhas elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração – SMA e Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, o impacto orçamentário-financeiro foi estimado em R\$ 1.282.212,51 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos), no presente exercício, considerando-se 6 (seis) meses de atividades e, para os dois exercícios subseqüentes, foi calculado em R\$ 2.564.425,03/Ano (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Consoante as manifestações da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, as despesas decorrentes da presente propositura não afetarão as metas de resultado nominal e primário, sendo também compatíveis com o Plano Plurianual e a já mencionada Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Finalmente, assevera a mesma Pasta que, não obstante ainda não publicado demonstrativo de comprometimento das

Folha n.º 13 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Neemina M. S. Marques

5

Assistente Técnico de Direção I

“Receitas Correntes Líquidas” com as “Despesas com Pessoal”, é certo que o acréscimo da despesa resultante da criação da nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

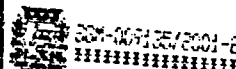
Com tais considerações, que amparam e justificam esta mensagem, demonstrando o relevante interesse público e social de que se reveste a proposta de criação da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, submeto a presente propositura à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá a sua aprovação.

JAM/MRCPS/sff

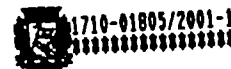
Trabalho Exp



Folha n.º 141 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Noelma M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Gabinete da Secretária



São Paulo, 03 de maio de 2001

Ofício 044/01 – SMA-G

Prezado Senhor:

Em virtude de ajustes no Projeto de Lei que cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, encaminho nova minuta acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro, em substituição à anteriormente enviada por meio do ofício 200/SMA.G/2001.

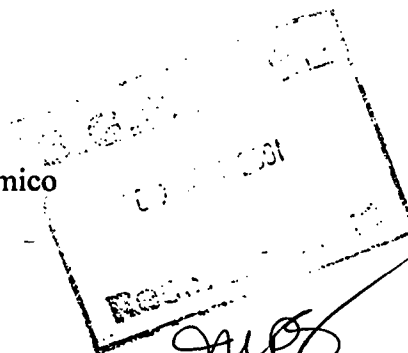
Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

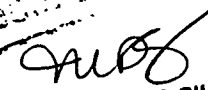

HELENA KERR DO AMARAL
Secretária Municipal da Administração

Excelentíssimo Senhor

JOÃO SAYAD

DD. Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
São Paulo - SP




MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

PADRÃO	CRIAÇÃO						EXTINÇÃO						SALDO
	Servidores da PMSP			Livre Provento			Servidores da PMSP			Livre Provento			Valor
	Quant	(A)	Quant X Valor	Quant	(C)	Quant X Valor	Quant	(A)	Quant X Valor	Quant	(C)	Quant X Valor	
SM		R\$ 1.637,77	R\$ -	1	R\$ 4.670,12	R\$ 4.670,12		R\$ 1.637,77	R\$ -		R\$ 4.670,12	R\$ -	R\$ 4.670,12
DAS.16		R\$ 1.379,22	R\$ -		R\$ 4.227,47	R\$ -		R\$ 1.379,22	R\$ -		R\$ 4.227,47	R\$ -	R\$ -
DAS.15		R\$ 1.336,33	R\$ -	1	R\$ 3.869,40	R\$ 3.869,40		R\$ 1.336,33	R\$ -		R\$ 3.869,40	R\$ -	R\$ 3.869,40
DAS.14		R\$ 1.220,27	R\$ -	9	R\$ 3.233,58	R\$ 29.102,18		R\$ 1.220,27	R\$ -		R\$ 3.233,58	R\$ -	R\$ 29.102,18
DAS.13		R\$ 1.022,25	R\$ -		R\$ 2.855,45	R\$ -		R\$ 1.022,25	R\$ -		R\$ 2.855,45	R\$ -	R\$ -
DAS.12	1	R\$ 821,03	R\$ 821,03	25	R\$ 2.472,06	R\$ 61.801,55		R\$ 821,03	R\$ -		R\$ 2.472,06	R\$ -	R\$ 62.622,58
DAS.11	2	R\$ 788,20	R\$ 1.536,40	15	R\$ 2.245,68	R\$ 33.685,19		R\$ 788,20	R\$ -		R\$ 2.245,68	R\$ -	R\$ 35.221,59
DAS.10		R\$ 672,88	R\$ -		R\$ 2.019,23	R\$ -		R\$ 672,88	R\$ -		R\$ 2.019,23	R\$ -	R\$ -
DAS.09		R\$ 580,90	R\$ -	2	R\$ 1.805,52	R\$ 3.611,04		R\$ 580,90	R\$ -		R\$ 1.805,52	R\$ -	R\$ 3.611,04
DAI.08		R\$ 533,88	R\$ -		R\$ 1.161,76	R\$ -		R\$ 533,88	R\$ -		R\$ 1.161,76	R\$ -	R\$ -
DAI.07		R\$ 486,31	R\$ -		R\$ 993,69	R\$ -		R\$ 486,31	R\$ -		R\$ 993,69	R\$ -	R\$ -
DAI.06		R\$ 405,27	R\$ -		R\$ 934,12	R\$ -		R\$ 405,27	R\$ -		R\$ 934,12	R\$ -	R\$ -
DAI.05		R\$ 358,96	R\$ -		R\$ 773,13	R\$ -		R\$ 358,96	R\$ -		R\$ 773,13	R\$ -	R\$ -
DAI.04		R\$ 287,84	R\$ -		R\$ 722,69	R\$ -		R\$ 287,84	R\$ -		R\$ 722,69	R\$ -	R\$ -
DAI.03		R\$ 262,74	R\$ -		R\$ 573,64	R\$ -		R\$ 262,74	R\$ -		R\$ 573,64	R\$ -	R\$ -
DAI.02		R\$ 226,70	R\$ -		R\$ 538,75	R\$ -		R\$ 226,70	R\$ -		R\$ 538,75	R\$ -	R\$ -
DAI.01		R\$ 179,69	R\$ -		R\$ 445,24	R\$ -		R\$ 179,69	R\$ -		R\$ 445,24	R\$ -	R\$ -
TOTAL	3		R\$ 2.357,43	63		R\$ 138.739,48	0		R\$ -	0		R\$ -	R\$ 139.096,91

Obs.: (A) Média das gratificações de função, no mesmo padrão, nos diferentes níveis.

(C) = 30% do valor de (A) + 70% do valor de (B)

MARTA ROCHA C.P. DA SILVA
Assessora - SGGMATFolha n.º 13
do proc.
n.º 01.0282 de 2009
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866



Folha n.º 16 do proc. n.º 01.0282 de 2001
Neerina M. S. Marques
Assistente Técnico
Registro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha de Informação nº 06

Do Ofício nº 044/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a)

Jesus Prado Freitas
JESUS PRADO FREITAS
Secretaria
AGU/SF

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Criação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

SF - G

Senhor Secretário

(SISPRO 60 17-10.001)

O presente expediente diz respeito a projeto de lei que dispõe sobre a criação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade.

Em que pese o fato de que as atividades da nova Secretaria vêm sendo executadas no âmbito da Secretaria do Governo Municipal, entendemos que a ampliação do quadro de servidores, bem como as tarefas inerentes a uma Secretaria Municipal, tais como, eventuais alugueres de imóveis, aquisição e locação de veículos para a frota, materiais de consumo, permanentes e outros serviços, definem despesas que devem ser consideradas como obrigatórias e de caráter continuado, como preceitua o artigo 17, da Lei Complementar 101/2000.

Assim sendo, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro que a nova despesa acarretará, há que se demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

No que se refere às despesas com pessoal, a Secretaria Municipal da Administração, na folha nº 05 do presente, calculou-as em R\$ 139.096,91 por mês, aos quais devem ser acrescidos R\$ 2.781,94 referentes às obrigações patronais devidas ao IPREM. Estima-se que as outras atividades não atendidas, atualmente, pelo orçamento de SGM, devem somar R\$ 60.000,00/mês. Desta forma, para o presente exercício, supondo-se 6 meses de atividades, o impacto orçamentário-financeiro será de:

Despesas com pessoal	6,5	x	R\$	141.878,85	=	R\$	922.212,51
Outras atividades	6,0	x	R\$	60.000,00	=	R\$	360.000,00

TOTAL

Marta Rocha C.P. da Silveira
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

R\$ 1.282.212,51

Folha n.º 01.0282 de 3001 do proc.
n.º 01.0282 de 3001
Noemia M. S. Marques
Folha de Informação n.º 07
Registro 10.866
SILVIA DE JESUS PRADO FREITAS
Secretária
ASD/STF

Do Ofício nº 044/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a).....

Para os dois exercícios subsequentes, o impacto será de R\$ 2.564.425,03/ano.

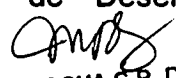
Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas novas despesas, e a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei nº 13.303/2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) informamos:

1. As despesas objeto deste projeto de lei não afetarão as metas de resultado nominal e primário, já que existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício, de acordo com a justificativa constante do anexo ao Decreto nº 40.448/2001.
2. Os recursos para o custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13.092/2000 (Lei do REFIS) estão com eficácia suspensa em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça. Com isso, caracteriza-se, na prática, o aumento de alíquota de 0,75% para 5,0% para algumas atividades. A manutenção do preço total do serviço, sem os descontos previstos naquela lei, representa, também, um aumento efetivo de alíquota de outras atividades.
No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos:
3. As despesas decorrentes da criação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade serão atendidas, no corrente exercício por um Crédito Adicional Especial, nos termos em que preceituam os artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/64. São, também, compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Plano Plurianual.
4. Apesar de ainda não ter sido publicado nenhum demonstrativo de comprometimento das "Receitas Correntes Líquidas" com as "Despesas com Pessoal", é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas todas as determinações constantes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao projeto de lei, propriamente dito, sugerimos a seguinte redação para o artigo 7º:

"Artigo 7º – Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade".


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

Folha n.º 18 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Norma M. S. Marques nº 08
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866
Em 07.05.2001 (a).....
MARTA DE JESUS FREITAS
Secretaria
AGO/AGF

Do Ofício nº 044/SMA-G/2001

Em 07.05.2001 (a).....

X § 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário".

"Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa Banco do Povo
Código 17.10.14.64.362.2572

Estruturação de Sistema Público de Emprego
Código 17.10.14.80.477.2573

Programa Bolsa-Trabalho
Código 17.10.14.81.486.2570

Programa Começar de Novo
Código 17.10.14.81.486.2571

Programa Bolsa-Escola
Código 17.10.15.81.483.2574

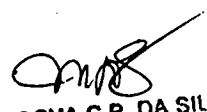
Programa de Garantia de Renda Familiar Municipal
Código 17.10.15.81.486.2139.

Tendo em vista que a origem do presente projeto de lei é a Secretaria Municipal da Administração, entendemos que estão cumpridas todas as determinações constantes do artigo 37, da Lei 40.219/2000, inexistindo, portanto, a necessidade de manifestação daquela Secretaria quanto ao mérito.

AGO, em 07 de maio de 2001


JOSÉ POLICE JUNIOR
Respondendo pelo Expediente da
Assessoria Geral do Orçamento
SF/AGO

JPJ/iaas


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SG/MTL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do processo 0282 de 2001
Noêmia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Folha de informação n.º 10.866

do Ofício n.º 044/SMA-G/2001 e 07/05/01 (a) Lanie

TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

Ref.: OFÍCIO Nº 044/SMA-G/2001

Ass.: Projeto de Lei que cria a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, e dá outras providências

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SF/G. - Senhor Secretário,

Versa a inicial sobre encaminhamento de Minuta de Projeto de Lei que cria a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, e Solidariedade, efetuado pela Senhora Secretária da Secretaria Municipal da Administração - SMA, que constitui fls.02/04 do presente.

Nos termos do Decreto nº 40.219, de 29/12/2000, às fls.05, a Secretaria Municipal da Administração providenciou Planilha com o respectivo impacto financeiro que o referido Projeto de Lei provocará, se aprovado.

A Assessoria Geral do Orçamento - AGO, às fls.06/07, informa que para o presente exercício, supondo-se seis (6) meses de atividades, o impacto orçamentário-financeiro total, ou seja, com "Despesas com Pessoal" e "Outras Atividades", será de R\$ 1.282.212,51 e para os dois exercícios subsequentes, o impacto será de R\$ 2.564.425,03/Ano, bem como no que se refere aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 "apesar de, ainda, não ter sido publicado nenhum demonstrativo do comprometimento das Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da referida lei". Informa, ainda, que "os recursos para o custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei nº 13.092/2000 (Lei do REFIS) estão com eficácia suspensa em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça".

Com relação ao Projeto de Lei, propriamente dito, às fls. 07/08, a Assessoria Geral do Orçamento sugere nova redação aos seus artigos nº 07 e 08.

Dessa forma, nada temos a opor, em termos, estritamente, financeiros ao prosseguimento da matéria em questão.

À sua apreciação.

SF/G., em 07 de maio de 2.001

LEDA MARIA PAULANI
Assessora Técnica

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

n.º 20 do proc
n.º 01.0282 de 2001
Noemia M. S. Marques
Técnico de Direção
Registro 10.866

Folha de informação n.º

30

do Ofício

n.º 044/SMA-G/2001

em 07/05/01

(a) Lanie

TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

Ref.: OFÍCIO Nº 044/SMA-G/2001

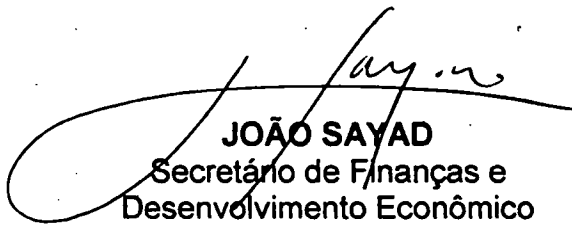
Ass.: Projeto de Lei que cria a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e
Solidariedade, e dá outras providências

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

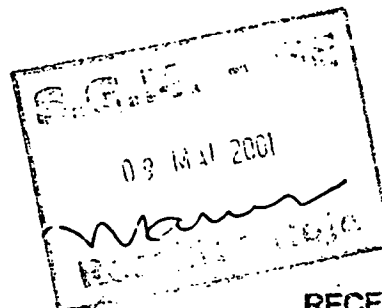
SGM. - Senhor Secretário,

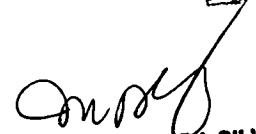
Com as manifestações das Assessorias deste Gabinete, que endossamos, encaminhamos o presente a essa Secretaria, para as providências que se fizerem necessárias.

SF/G., em 07 de maio de 2001


JOÃO SAYAD
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico
SF

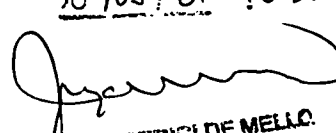
LMP/.




MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

RECEBIDO
SGM/ATL

10/05/01 16:30R


JUANE ALBERICI DE MELLO
Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

PARA: SGM-ATL – Dra. JUNE

DE: PÓLICE – SF/AGO

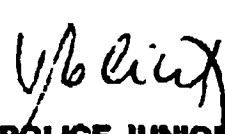
Fl. n.º 21 do proc.
n.º 01.0282 de 2001
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Sugerimos, a pedido do Dr. Márcio Pochmann, acrescentar as seguintes dotações orçamentárias ao artigo 8º do projeto de lei de criação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade

Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de São Paulo
Código 11.10.14.81.477.2138

Projeto de Recuperação de Renda e Geração de Empregos - FAO
Código 13.10.12.72.411.1313

AGO, em 15 de maio de 2001


JOSÉ POLICE JUNIOR
Respondendo pelo Expediente da
Assessoria Geral do Orçamento
SF/AGO

JPJ/lss


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente Técnico de Direção I
São Paulo, 23 de MARÇO de 2001

Folha n.º	22	do proc.	
n.º	0 282	de 15	2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

101/01

15-DOCRGC

15-0086/2001

Senhor Presidente

Venho à presença de Vossa Excelência para solicitar que os Projetos de Lei anexo relacionados tramitem, nessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência.

Justifico a solicitação pelo fato de que, ao promoverem, de um lado, a parcial reorganização estrutural de várias Secretarias Municipais, e ao criarem, de outra parte, três novas Pastas, bem como a Ouvidoria Geral do Município, as proposituras em pauta têm, todas, por meta, o aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, seja mediante a correção de distorções organizacionais, seja pela adequação das estruturas de Governo às exigências da realidade atual. Nessa conformidade, portanto, são proposições que se destinam ao atendimento de relevante interesse público, o que as faz dotadas de caráter notadamente preferencial.

Sendo o que considere oportuno aduzir, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado apreço.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
JAM/LMS/sff
Urg Of

Folha n.º	23	do proc.
n.º	01 - 282	de 2001

Polange

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº

1011/01 Noemí M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

PL Ementa

- 281/01 Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão.
- 282/01 Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS.
- 283/01 Cria a Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI.
- 284/01 Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SMCIS.
- 285/01 Cria a Ouvidoria Geral do Município de São Paulo.

JAM/MS/sff
Urg'ne



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

01-282

2001 23

05

2001

do processo nº

de 19

(a)

Noêmia M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

23/5/01

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/5/01 às 19 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em _____ de _____ de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____

nº _____

Em _____

(a) _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0422/2001

Folha nº 25 do
Processo 282/01
Carlos Roberto Silva
R. 1112

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0282/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Sra. Prefeita, que visa criar a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, constituída pelo Gabinete do Secretário, composto por: Chefia de Gabinete, Coordenadores Gerais, Assessoria Técnica e Divisão Técnica de Administração e Finanças.

Para tanto, a propositura prevê a criação de 56 (cinquenta e seis) cargos de provimento em comissão, acarretando, segundo informações da Assessoria Geral do Orçamento - AGO, às fls.16/17, um impacto orçamentário-financeiro total de R\$ 1.282.212,51 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos) para o presente exercício financeiro e R\$ 2.564.425,03 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos) por ano para os dois exercícios financeiros subseqüentes.

Por fim, a propositura pretende autorizar o Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) e a realocar, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade ora criada, os saldos das dotações especificadas nas fls.07.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra fundamento no art. 37, § 2º, incisos I, II e III, segundo o qual, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação de cargos, sua remuneração e seu regime jurídico e no art. 69, inciso XVI, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, tendo em vista que as atividades da Secretaria que se pretende criar acarretarão despesas obrigatórias de caráter continuado, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico apresentou, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos para o seu custeio (fls. 16 e 17).

Consoante manifestação da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 17): I) "apesar de ainda não ter sido publicado nenhum demonstrativo de comprometimento das "Receitas Correntes Líquidas" com as "Despesas com Pessoal", é certo que o acréscimo de despesa com a criação desta nova Secretaria conduzirá a um percentual inferior aos estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000"; II) as despesas decorrentes da propositura não afetarão as metas de resultado nominal e primário, sendo também compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Assim, quanto ao aspecto formal restaram atendidos os requisitos da LC nº 101/2000, cabendo a análise do mérito à Comissão competente.

Por fim, os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais especiais e para realocação de dotações do orçamento vigente encontram fundamento nos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal, respectivamente.

17 - RELCOM
17-0237/2001



Folha nº 26 do
Processo 28261
Carlos Roberto Silva
Reg. 11/311

Câmara Municipal de São Paulo

Por se tratar de projeto que cuida de matéria atinente à criação de cargos da administração direta e criação de Secretaria, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, consoante estabelece o art. 40, § 3º, incisos IV e XII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/6/01.

[Handwritten signatures and notes]
Subs
(Contrário)
Laurindo
cert
contrário

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/06/01
página 50 coluna 03
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 06/06/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 06/06/01 as 18:30 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador _____
para relatar. Regimentalmente até / / .
Sala da Comissão de Administração Pública
_____/_____/____.

Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19/06/01

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e parcel de Informação
elaborado sob folha n.º 21

Em 20/06/01

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 20/06/2001 às 13 h 50

Marta Pinheiro Pinho Rayena
Secretária - RF. 11.083



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo nº 282 de 10 de 03 de 2016 (a)

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretaria CFC

Ao Nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 de 06 de 2016

Elisir Gabriel
Presidente



16 - PAR
16-0530/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	28	do
Processo	282/01	
Ass. D. Finanças e Orçamento		
Reg. 1108		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 282/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa criar a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, destinada à implantação de programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social.

A referida Secretaria terá as seguintes atribuições:

- I. criar mecanismos e adotar ações direcionadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- II. implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional;
- III. promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária e a concessão do crédito popular;
- IV. estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades de direito público ou privado, visando à melhoria da qualificação profissional, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego e ao aprimoramento das relações do trabalho.

A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade passaria a responder pela coordenação dos Programas de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal – PGRFMM, Bolsa Trabalho – PBT e Começar de Novo – PCN, e de outros programas especiais destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, estabelecendo normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

O projeto autoriza, ainda, o Executivo a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/06/01

Presidente -

Elisaveth Gahmil

Relator

[Signature]

[Signature]
CONTRÁRIO

[Signature]

[Signature]
CONTRÁRIO

17 - RELCOM
17-2098/2001

FAVORÁVEL ÀS PRESTAÇÕES



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	29	do
Processo	282/01	
Nome do Autor	P. Ravenna	
Reg.	11085	

REQUERIMENTO

LIDO E APROVADO
★ 20.06.01 ★
PRESIDENTE

07-00207/2001

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno desta Casa, a anuência do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo para que se realize audiência pública dos Projetos de Lei 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01, com interstício de 05 (cinco) dias entre a primeira e a segunda audiência pública.

Sala das Sessões,



JOSÉ MENTOR

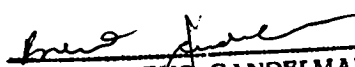
VEREADOR – LÍDER DO GOVERNO

21 JUN 2001

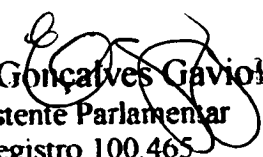
Setor de Registro
Edição
1
21 MAI 2001
12206

À Comissão de Finanças e Orçamento,

21/6/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

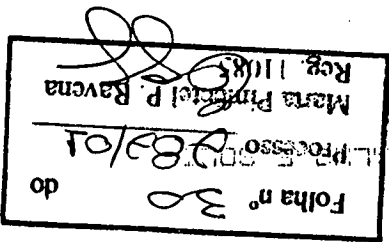
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 21/6/01 às h min.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue _____, juntado _____ nesta data
documento _____, papel de Informação
elaborado sob forma _____ n.º _____

Em

SF M 1



EMENTA: CIRA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RESUME DE URGENCIA ***

Autor(es): Prefeito(a) MARTA SUPICY

Apresentado em: 22/05/2001
Atuado em: 22/05/2001 - Processo 01-282/2001
Proc. anexados: 15-0086/2001 em 23/05/2001

Leitura: 22/05/2001, na Sessão Ordinária 41, Legislatura 13-1

Palavra(s) chave(s): CARGO EM COMISSAO / COMPETENCIA / CREDITO ESPECIAL / CRIACAO / DOTACAO ORCAMENTARIA / LEI 12.831/1999 / PROGRAMA ASSISTENCIAL / PROGRAMA DE PROMOCAO DO TRABALHO E QUALIFICACAO / QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO / REVOCACAO / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

TRAMITACAO:

I	Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora
I	ADM	I	22/05/2001	I	23/05/2001-18:32
I	JUST	I	23/05/2001-19:00	I	06/06/2001-18:03
I	ADM	I	06/06/2001-18:30	I	17/06/2001-18:30
I	FIN	I	20/06/2001-13:44	I	

Comissao(es) designadas em 22/05/2001:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 23/05/2001

=>OF. SOLICITANDO URGENCIA NA TRAMITACAO, recebido em 23/05/2001, através do(a) OF ATL 101/01, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP, regime de urgencia aos projetos de lei nos 261/01, 262/01, 263/01, 264/01 e 265/01, do executivo, através do Documento Recebido nro. 86/2001.

RELATORIO nro. 237/2001 --> PARECER nro. 422/2001

Apresentado em: 05/06/2001

Autor(a): Vereador(a) LAURINDO (PT)



Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22/ junho / 19 01

pagina 34 coluna 3ª

Conferido:

Elaine Gonçalves Gavioli

Assistente Parlamentar

Registro 100.465

recebido em 22/ junho / 19 01
documento 7 e papel de Informação
fabricado 7 sob folha n.º 32a 5b
Em 22/ 6 / 01

Elaine Gonçalves Gavioli

Assistente Parlamentar

Registro 100.465

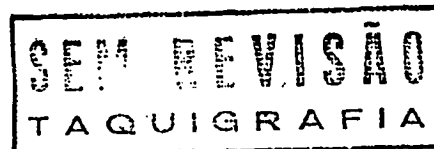


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do
Processo 282/01
Marta Pimentel P. Ravena
Reg. 11085

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MEMBROS: ELISEU GABRIEL - PRESIDENTE
WADIH MUTRAN
AUGUSTO CAMPOS
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
MILTON LEITE
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
ADRIANO DIOGO
ATILIO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 20 DE JUNHO DE 2001.

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**

Em 20/06/01 às 19 h.

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

SOLICITANTE: VEREADOR ELISEU GABRIEL

SECRETÁRIA MARTA RAVENA



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 33 do

Processo 282/01

Marta Pimentel P. Ravena

REG-101085

ROD.:W01 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Boa tarde. Estamos iniciando a segunda reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, hoje, 20 de junho de 2001, para apreciar os PLs 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, faço um encaminhamento a V.Exa., Presidente da Comissão de Finanças. Há alguns considerandos que peço a V.Exa. que receba e solicito, como membro efetivo da Comissão, vista dos projetos de lei acima referidos. Gostaria que a Comissão recebesse esse documento do ponto de vista legal, assim como requeiro, com base no artigo 50, inciso XII, do Regimento Interno, que cópia desse requerimento, com a devida resposta de V.Exa., seja encaminhada ao Plenário para conhecimento dos 55 Srs. Vereadores, o qual também passo a V.Exa. para que rubrique ou tome as providências necessárias à comprovação do recebimento dos devidos encaminhamentos e de meu pedido de vista. Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Considerando que estamos num regime de urgência, os Vereadores presentes terão oportunidade, durante esta reunião, por 15 minutos, de terem vista dos processos.

Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Recuso uma deliberação como essa, Sr. Presidente, porque desafio V.Exa. e qualquer membro desta Comissão que leia os cinco projetos em dez minutos. Isso é absolutamente impossível, Sr. Presidente. O Regimento Interno fala no prazo máximo de dois dias prorrogáveis. Estamos falando de cinco projetos da maior importância, da criação de mais de mil cargos, da



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 34 do
Processo 282/01
Marta Pimentel P. Ravena
Reg. 11085

ROD.:W01 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

SEM REVISÃO

exclusão de mais de mil... , da criação de três Secretarias, e V.Exa. me dá 15 minutos para que eu faça vistas a esse projeto! Sr. Presidente, de acordo com o requerimento que entrego a V.Exa., se essa é sua decisão final... Espero que não seja, que esteja realmente escrito que V.Exa. me deu vista por 15 minutos.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vou dar uma lida; pararemos então por alguns minutinhos, para que a gente possa ler.

O SR. _____ - Está suspensa a sessão, Sr. Presidente?

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Está, por cinco minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Eliseu Gabriel

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Está reaberta a reunião. Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Sr. Presidente, primeiro para registrar a forma sempre correta com que V.Exa. tem se comportado em todas as reuniões. Portanto, as palavras do Vereador Montoro, também destoam de seu comportamento habitual. Queria chamar a atenção, porque o Vereador Montoro é um Vereador correto, é um Vereador educado, e faz um pedido de vistas de um projeto que já está na Casa - estou vendo aqui, por exemplo, o que cria a Secretaria do Trabalho - desde 18-05, quando deu entrada. Já foi debatido no Plenário; então esse zelo regimental do Vereador, de querer dois dias, prorrogar por mais dois... Mas V.Exa. está correto, até porque ele está pedindo vistas, olhar... A não ser que tenha ocorrido um fato novo, que justifique;



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 35 do
Projeto de Lei nº 1108
Mesa Diretora P. Ravona
Reg. 1108

ROD.:W01 FOLHA:3

TAQ.: Valéria

COMISSÃO Finanças

ORADOR:

DATA: 2-06

SEM REVISÃO

aí, então, eu vou querer vistas. Se houve alguma alteração no projeto original que chegou a esta Casa, aí eu também vou ter que pedir um prazo para estudar, porque preciso me posicionar corretamente. Muito obrigado, Sr. Presidente,.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Nobre Vereador Ítalo Cardoso, primeiro, se fui indelicado com o Presidente da Comissão, pelo amor de Deus, peço desculpas; é absolutamente regimental a minha intervenção. E quero, se V.Exa. me permite, Vereador Ítalo Cardoso, manifestar o motivo pelo qual estou pedindo vistas. Existe um anexo... Estamos sob o regime da Lei de Responsabilidade Fiscal; portanto, a qualquer despesa continuada, tem de provir uma receita continuada - é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com relação a isso, nobre Vereador Ítalo Cardoso, tenho um documento que explica que as despesas objeto do projeto de lei não afetarão as metas do resultado nominal e primário, desde que já existe uma expectativa de excesso de arrecadação para o corrente exercício, de acordo com justificativa constante no anexo. Ou seja, ela está dizendo que está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal baseada numa expectativa; e complementa: os recursos para custeio destas despesas têm origem no excesso de arrecadação prevista do imposto sobre serviços de qualquer natureza, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13.092, do Refis, estão sob eficácia... em suspensão em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	36	do
Processo	DT-10	
Marta Pimentel P. Ravena		
Reg.	11085	

ROD.: W02 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Com isso, caracteriza-se, na prática, um aumento da alíquota, de 0,75 para 0,50. Ela está se baseando, o aumento da receita, numa liminar que não foi julgada. Portanto, esses fatos, Srs. Vereadores, Sr. Vereador Ítalo Cardoso, absolutamente justificam a necessidade de vista, tendo em vista que não existe, no bojo da lei - nem da justificativa, nem dos seus quadros anexos -, nenhum item que, de certa maneira, justifica que eu aprove este projeto. Existe omissão, por parte deste projeto em relação a como serão arrecadados os recursos para pagar essa despesa continuada, Vereador Ítalo Cardoso. Os motivos existem para eu pedir vista.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Eu, em princípio, gosto de falar um pouquinho alto, mas agora terei que falar baixo, porque o nobre Vereador Ítalo Cardoso (falando baixo) disse ao Sr. Presidente que os projetos estão aqui desde o dia 15 de maio e já foram discutidos no Plenário. Quero saber em qual Plenário foram discutidos, que o nobre Vereador informe. Porque estamos aqui, na Comissão de Finanças, para aprová-los, para que eles vão para o Plenário serem votados. Não foi discutido nada ainda, estão chegando a nossas mãos hoje para serem discutidos. O nobre Vereador está pedindo vistas e depois que o nobre Vereador vir eu também... O PPB já pediu vista ontem, mas é que ele já entrou como requerimento hoje. Eu pedi vistas, também, do projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vou me pronunciar... É o último, depois eu preciso me pronunciar em seguida.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: W02 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não é o último pela ordem, Sr. Presidente, não vamos começar com autoritarismo. Eu pedi pela ordem para justificar o seguinte: faz dois dias, por esgotamento do prazo na Comissão de Administração, que esse projeto chegou à Comissão de Finanças.

Folha nº 37 do

Processo 282/01

Marta Pimenta P. Ravena

Reg. 11065



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 38 do
Mesa Parlamentar P. Ravena
Reg. 10/88

ROD.: W03 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

Portanto, não é que está há 15 dias, e poderíamos tê-lo analisado antes. Espero ter justificado. Inclusive, um dos itens dos quais temos recebido reclamação por parte das pessoas interessadas e afetadas com esse projetos, nobres Vereadores, é justamente a questão da Biblioteca; pois, embora o artigo 11 a extinga, o Secretário e o Vereador Arselino Tatto disseram que seria remodelado, reajustado, e esse reajustamento, que eu tenha conhecimento, não foi feito. Portanto, em se aprovando esse projeto, essa série de projetos - do 218 ao 285 -, estaremos compactuando com o fechamento da Biblioteca. Outro aspecto mais importante, Vereador Milton Leite: a não-necessidade do diploma de curso superior de Biblioteconomia, que não será mais necessário. Assim como esse, outras exigências acabam sendo não necessárias, com essa reforma. Portanto, realmente eu solicito e reafirmo a necessidade de vistas, e solicito que os Vereadores realmente façam um exame do que estão votando.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Srs. Vereadores, ouvidas as observações, entendo que o conhecimento do projeto... O nobre Vereador Montoro revelou um amplo conhecimento do projeto, o que não justifica a vista. Então, a vista será por 15 minutos, aqui no Plenário. Essa é a decisão da Presidência.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente. Eu não aceito, não aceito. Se essa for sua decisão, peço que ela seja feita por escrito e vou tomar as medidas necessárias; vou entrar com recurso nesta Casa contra essa atitude, que, no meu entender, é autoritária e descabida por parte de V.Exa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 39 do

Processo

Marta Benedita P. Ravena

Reg. (1085)

ROD.: W04 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - OK. Então, é 15 minutos para vistas coletivas do processo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não aceito, não vou aceitar essa vista, pediria que V.Exa. determinasse...

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - A reunião está suspensa por 15 minutos, para vistas ao processo.

- Os trabalhos são suspensos.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente, o PPB também não aceita.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, quero saber em que artigo do Regimento Interno V.Exa. se baseia para me dar 15 minutos..., em que artigo do Regimento Interno V.Exa. se baseia para me dar 15 minutos. V.Exa. está cometendo um ato pelo qual V.Exa. será o responsável.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, pela ordem, Sr. Presidente... Presidente, o Vereador Wadih Mutran levou os processos embora. Isso constitui falta grave.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - E o Vereador José Mentor está assumindo a presidência...

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente. Vereador desta Casa tem direito de falar em qualquer Comissão. V.Exa. não vai me cassar o direito.

- Falas fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 40 do
Processo 82/05
Marta Picentel P. Ravena
Reg. 1082

ROD.: W04 FOLHA:2

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (fora do microfone) - Que absurdo!

Quer dizer que eu sou ladrão e vou fugir com os processos. Eu não posso pegar os processos? Eu tenho 15 minutos! Quero minha assessoria para ler.

- Os Vereadores discutem longe do microfone, após o que os trabalhos são reabertos.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Srs. Vereadores, vamos retomar os trabalhos. Foram esgotados os 15 minutos...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - O entendimento da direção da Mesa é que estamos dentro do Regimento. Vamos passar a palavra para o nobre Vereador Ricardo Montoro, que fará alguns considerações. Por favor, Vereador Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, volto a insistir que a questão da vista, que este Vereador pediu... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 41 do

Processo 287/01

Marta Prudente P. Ravena

10/06/01

ROD.: W-5 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, volto a insistir que a questão da vista que este Vereador pediu e que não aceitou a vista por 15 minutos recai sobre justificativas muito concretas, que é a compatibilidade desses projetos com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela não demonstra no seu bojo, na sua justificativa, como serão os recursos - tenho até uma cópia do que ela anota como possibilidade e que não está justificado a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, não é questão regimental, ou anti-regimental, de 15 minutos. Eu gostaria de poder estudar isso com mais afinco, com minha assessoria e com organismos externos à Câmara.

Nesse sentido, faço até um apelo. Já que eu pedi a V.Exa. vista por 48 horas, eu reduzo o prazo para 24 horas, no sentido de que V.Exa. me dê a possibilidade de, por esse lapso de tempo, estudar com mais afinco esse projeto.

Além disso, Sr. Presidente, eu pediria - e isso não vai lhe desmerecer em nada, é absolutamente pertinente minha solicitação - que V.Exa. verificasse qual é o instrumento pelo qual quero o protocolo de que V.Exa. recebeu o instrumento que enviei. Isso em nada o diminui, só diga que recebeu o documento. V.Exa. não vai nem deliberar a respeito. Eu gostaria de ter uma cópia de volta e o comprovante de que V.Exa. recebeu. Insisto nisso, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Nobre Vereador Ricardo Montoro, oportunamente tratarei desse assunto.

Eu gostaria de esclarecer os nobres Vereadores de que está marcada para o próximo sábado, às 9h, audiência pública...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 42 do

Processo 28-101

Matr. Pimentel P. Ravena

Reg. 1085

ROD.: W-5 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente. V.Exa. está marcando audiência pública antes de ser votado o projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Informo ao nobre Vereador que a audiência pública será marcada, já foi solicitado oficialmente o agendamento.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Sim, mas em cima de qual projeto? Nós não votamos ainda, Sr. Presidente. Vamos colocar as coisas em seus devidos lugares. Aí V.Exa. já está dizendo que tem voto, que já está aprovado o projeto.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não, de jeito nenhum. A audiência pública independe, Vereador.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Entendo que V.Exa. falou agora há pouco que oportunamente V.Exa. vai deliberar sobre um assunto. Qual é o assunto?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - É um assunto solicitado pelo Vereador Ricardo Montoro, que em seguida irei...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Eu queria que V.Exa. esclarecesse à comissão de qual assunto V.Exa. vai deliberar, por favor.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já foi deliberado. O que o nobre Vereador está colocando aqui já foi deliberado, já foi falado, já está gravado e já está nas notas taquigráficas.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, estou solicitando de V.Exa... V.Exa. está tomando uma deliberação, é de livre provimento de V.Exa., mas quero que V.Exa. pelo microfone qual o assunto que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 43

do

Processo

Marcos Américo P. Ravena

Rec. 1108

ROD.: W-5 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

V.Exa. vai deliberar oportunamente. V.Exa. está comunicando à Comissão que vai deliberar um assunto. Qual o assunto que V.Exa. vai deliberar oportunamente?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, volto a insistir na necessidade... Esta sessão está sendo gravada? Solicito a V.Exa. mais uma vez que faça essa concessão a este Vereador, que me assine os dois documentos que entreguei a V.Exa. Além desses documentos, quero também deixar aqui respaldado no artigo 51, § 2º, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. O presente recurso que tem por objeto a concessão do pedido de vista pelo Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento aos projetos 281 até 285, realizado por esse Vereador pelo prazo de 15 minutos. Esse recurso que faço para que V.Exa. também dê conhecimento ao Plenário desta Comissão na forma regimental. Vou assinar este documento.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra pela ordem, o Vereador Adriano Diogo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Tem a palavra o Vereador Adriano Diogo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Mas dê licença, eu fiz um requerimento a V.Exa. e V.Exa. não respondeu. Eu quero que V.Exa. pelo menos responda meu requerimento. O assunto está comigo.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok, Vereador. Esclareço mais uma vez. O entendimento da Presidência é de que é regimental o pedido de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-40

Folha nº 44 do
Processo 283/01
Marta Clemente P. Ravena
Reg. 14085

ROD.: W-5 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Comissão de Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

vista. Não existe no Regimento algo que obrigue a existir vista neste tipo de processo, neste tipo de encaminhamento. A Presidência entendeu que 15 já seria uma concessão, vamos dizer assim, que fizemos, porque todos os Srs. Vereadores, como ficou claro na manifestação do Vereador Ricardo Montoro, têm amplo conhecimento do processo. Tanto que há propostas, detalhes, observações, demonstrando que os Vereadores estão plenamente cientes do processo.

Então, passo a palavra ao Vereador Adriano Diogo...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, eu estou com a palavra ainda.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não, espere aí. Vereador, já respondi o que V.Exa. solicitou.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, eu pedi questão de ordem a V.Exa. Quero dizer que sua decisão fere o Regimento desta Casa. E eu gostaria também...(Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 45 do

Processo 282/01

Maria Helena P. Ravena

BPM 1085

ROD.:W06 FOLHA:1	TAQ.: Anelise	COMISSÃO: Finanças
ORADOR:	DATA: 20-06-01	SEM REVISÃO

E eu gostaria também que V.Exa. falasse no microfone, para que ficasse gravado, que requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento feito por vereadores não há necessidade da assinatura de V.Exa. recebendo. Só quero que V.Exa. fale no microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu falo...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, mas estou fazendo um requerimento: "Estou entregando um requerimento, quero o protocolo de V.Exa." Daí V.Exa. fala fora do microfone...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - A assessoria está dando o protocolo. V.Exa. pode querer que a assessoria...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Não, mas eu quero que V.Exa. fale.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - V.Exa. pode querer, mas é a assessoria...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Mas eu estou pedindo, é informação. Estou requerendo. V.Exa. pergunte à sua assessoria para informá-lo se V.Exa. tem ou não obrigação de me dar.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está sendo providenciado pela assessoria.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - O requerimento?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Sim.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Então, eles vão assinar o requerimento, nobre Vereador Montoro.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Pela ordem, pela ordem.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Que receberam.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 46 do

Processo 283/01

Marta Pinheiro P. Ravena

Reg. 1.185

ROD.:W06 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Sr. Presidente, é tradição de todo parlamento, não só no Brasil, que os requerimentos - por isso estamos no parlamento e não num cartório - podem ser orais e assim, sucessivamente, serão respondidos. Essa tentativa de criar uma jurisprudência, de tentar criar um fato jurídico para recorrer à Justiça ou à Polícia - não sei qual será o instrumento desta vez - é uma medida meramente protelatória.

Primeiro, o Vereador Ricardo Montoro perguntou onde estava a origem dos recursos. É evidente que o Vereador Montoro se negou a ler o projeto e pediu, interpelou, requereu...

- Apartes fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Então, Vereador, já que V.Exa. é um preciosista do ruído, pena que V.Exa. não goste da Lei do Psiu.

Sr. Presidente, os recursos para custeio dessas despesas têm origem no excesso de arrecadação previsto no ISQN, já que os artigos 15 e 16 da Lei 13092/2000, a lei do Refis, estão com a eficácia suspensa, em virtude de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça.

O que quero dizer com minha afirmação é que esse projeto já tramita nesta Casa em tempo hábil, em tempo legal para que todas as dúvidas fossem esclarecidas e ele está redigido dentro da mais absoluta normalidade. Espero que se essas notas taquigráficas, essas atas, forem para outros Poderes, que os juízes, para analisar o clima que estamos vivendo, o Presidente tenha toda a função de exercer a sua presidência e não seja coagido oral ou moralmente para o exercício da sua função.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok. Vamos colocar em votação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 47 do

Processo 2001/01

Marta Generali P. Ravena

RT-1005

ROD.:W06 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já coloquei em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, não. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já coloquei em votação, Vereador.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - V.Exa. não pode colocar em votação...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Como não posso? Já está em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu coloquei o meu recurso e V.Exa. recebeu-o. Esse recurso tem de ser examinado pelo Plenário desta Comissão. Eu lhe entreguei em tempo hábil.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu coloquei em votação, e V.Exa. entregou depois.

- Tumulto, apartes fora do microfone.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Não, eu entreguei antes. Sr. Presidente, como não recebeu? Ela já está com o protocolo...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Insisto em que as decisões da Mesa se baseiam no artigo 334 e 332 do Regimento Interno.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Por favor, já está assinado o protocolo de que recebeu...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Então, por tratar de projetos de lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão remunerados independentemente de leitura e desde logo enviados à Comissão de Finanças. O 334, idem. Apenas informo, não preciso



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 48 do

Processo nº 288/01

Mesa: 100
Reg. 100

Ass. P. Ravena

ROD.:W06 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

escrever, que está indeferido o recurso do nobre Vereador Ricardo Montoro...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Como indeferiu?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - ...pelo artigo 334 do Regimento Interno, que impede que eu possa deferir.

Em votação...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu, graças a Deus, tenho assessores competentes.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está em votação.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - E esta comissão...

- Aparte fora do microfone.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está falando alto é V.Exa. V.Exa. é que está gritando. Estou falando que tenho um assessor competente que está comigo. Há uma semana que estou querendo discussão.

- Aparte fora do microfone. Gritos ao fundo.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está gritando é V.Exa.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Eu pediria então, por favor...

Em votação o PL...

- Aparte fora do microfone. Gritos ao fundo.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente. A sessão está tumultuada e V.Exa. vai pôr em aprovação? V.Exa. não pode colocar isso em votação. Está tudo tumultuado.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Claro que posso.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Suspenda a sessão.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Não suspenderei sessão alguma.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 49 do
Projeto 283/01
Recebeu do Sr. P. Ravena
Rec. 11/05

ROD.:W06 FOLHA:5

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Está todo mundo tumultuando. Como é que se pode votar assim?

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Está em votação o Projeto 283/2001. (Gritos ao fundo) O Projeto 281...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Presidente, V.Exa. tem de colocar o recurso em votação antes de...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - O recurso está indeferido. (Gritos ao fundo)

O projeto... Atenção.

- Apartes, gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Já está indeferido oralmente.

- Apartes, gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Ok, vamos lá. Está em votação...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Em votação o PL 281/2001...

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Quem está querendo tumultuar não sou eu, é V.Exa. Eu entrei com um recurso...

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - O PL 282/2001, o Projeto 283/2001, o Projeto 284/2001 e o Projeto 285/2001, do Executivo. Peço a votação.

- Gritos fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Peço que o público se retire. Peço a retirada desse senhor do recinto. Esse senhor tem de sair do recinto.

- Gritos fora do microfone.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 59	do
DT-10 25/06/01	
Reg. 10/01	
Ravena	

ROD.:W06 FOLHA:6

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Finanças

ORADOR:

DATA: 20-06-01

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL - PDT - Como vota o Vereador Ítalo Cardoso? Vereador, seu voto com relação aos cinco projetos votados em bloco?

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Como vota o Vereador Augusto Campos?

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Favoravelmente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Como vota o Vereador Adriano Diogo?

- Aparte fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - No microfone, Vereador.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador José Viviani Ferraz.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Eu voto contra, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 22, porque não podemos aprovar projeto sem que seja feito um estudo do impacto financeiro. Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano passado não previu isso e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano, no artigo 22... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 51

do

Moço Genesio P. Ravena

Reg. (108)

ROD.:W07 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - E a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano, no artigo 22 também não prevê isso. Portanto, estou votando contrário.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Atílio Francisco como vota?

O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PTB) - Voto favorável com restrições.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, primeiro eu não estou querendo tumultuar a sessão, estou falando baixo e gostaria de me dirigir ao Vereador Adriano Diogo. Pergunto se V.Exa. poderia me ouvir, Vereador? Se por acaso algum assessor meu se dirigiu a V.Exa. em algum tom, ou mesmo se dirigiu a V.Exa, coisa que não é pertinente a ele, eu deixo declarado aqui as minhas desculpas, Sr. Vereador.

Eu queria dizer que não estou querendo que V.Exa. assine para algum tipo de recurso. Simplesmente, eu acho que tenho o direito.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Processar, para me processar, é isso?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu vou entrar com recurso, Sr. Presidente, eu não tenho nada a esconder. Eu tenho todo direito.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Eu pediria ao Vereador que desse o seu voto, por favor, e em seguida a gente conversa.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Eu voto contra.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, em virtude de estar tumultuada a sessão, não tive nem condições, porque V.Exa. disse que está sendo gravado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 5 do
Processo nº 101
Mário Pimentel P. Ravena
Reg. 11087

ROD.:W07 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador, como vota, por favor?

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Eu tenho o direito de falar. Quanto tempo eu tenho para votar? Se eu não tenho o direito de dizer como vai ser o meu voto e por que....

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estamos em regime de votação.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Está em regime, mas eu tenho de ter o direito de declarar o meu voto, dizer por que eu vou dar o meu voto da forma que vou dar. V. Exa. pegou o microfone e disse: o projeto tal, o projeto tal e estava a maior gritaria entre o Sr. Montoro e ...desculpe, e o Adriano gritando aqui de uma forma que não dava para entender nada. Não sei nem quais os projetos que estão em votação e o número dos projetos. Portanto, não tenho condições de votar e V.Exa. não está me dando condições de votar. Portanto, não tenho condições de votar.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Eliseu Gabriel vota favorável. Vereador Milton Leite?

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Voto contrário por não ter tempo de ler e não serem concedidas vistas no prazo regimental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estão aprovados os projetos.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Um minutinho só, por favor.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - É uma questão fundamental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Oportunamente, Vereador.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Mas é fundamental.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Eu preciso comunicar que os projetos foram aprovados. E vamos nomear o nobre Vereador Ítalo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	53	do
Processo	DT 102	
Reg.	1084	Maria Inês P. Ravena

ROD.:W07 FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

Cardoso como relator dos projetos. Pois não, Vereador José Viviani Ferraz.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Veja bem, os projetos estão relatados, só que votamos, V.Exa. colocou em bloco a votação dos projetos. Eu dei o meu parecer contrário, só que V.Exa. deu o parecer, o parecer que estamos assinando é de um projeto só. Então, entendeu, Adriano?

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Agradeço a informação, Vereador. Então, pediria que a assessoria conclua os outros pareceres para os Vereadores assinarem. Vereador Montoro com a palavra.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Sr. Presidente, eu pediria mais uma vez que V.Exa. me desse uma cópia desses documentos que enviei, que já estão recebidos. Eu lhe agradeço.

Quero deixar registrado que no meu entender V.Exa. cometeu uma to grave de não ter examinado o recurso que lhe entreguei a tempo. Portanto, fica registrado que eu tomarei providências no sentido de restituir o meu direito do recurso ter sido apreciado por esta Comissão.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Estão prontas?

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Oficialmente às 8h, mas provavelmente entre 8 e 9h. Lembrando aos Srs. Vereadores, que inicialmente está marcado às 8h, audiência pública marcada para o próximo sábado, provavelmente começará às 8:30h pelo menos. Esta será a primeira audiência pública, haverá uma segunda provavelmente na quinta-feira.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 54 do
Processo nº 101
Mário Dimoncel P. Ravena
Reg. 11088

ROD.:W07 FOLHA:4

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Finanças

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Viviani Ferraz e depois o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Eu havia pedido antes.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - O Veredor Viviani com a palavra e em seguida o Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Temos um projeto de Título de Cidadão Paulistano para a Dra. Zilda Arns que irá concorrer ao Prêmio Nobel da Paz, em agosto. Faço um apelo ao nobre Vereador Montoro, se V.Exa. concordar, para assinar o parecer que é do Vereador Gilberto Natalini e se os vereadores concordarem de aprovarmos o parecer, porque seria um handicap a mais para ela. Esse é o apelo.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - De pleno acordo, eu preciso colocar em votação. Os Vereadores que forem favoráveis....

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Quero solicitar aos Srs. Vereadores se concordam em incluir esse projeto no pé da pauta. Os Vereadores favoráveis não se manifestem. (pausa) Aprovado. Está na pauta. Com a palavra, Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - ...W08



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº

55

do

Processo

32/21

Marcos Pimentel P. Ravena

Reg. 11083

ROD.:W08 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:FIN

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Primeiro, quero ressaltar que o protocolo do nobre Vereador Montoro foi recebido pela Comissão, foi protocolado. Então, por mais que o Vereador insista, não existe a negativa em receber. O protocolo foi acolhido, o requerimento do nobre Vereador foi acolhido. Essa é uma certeza que gostaria de sair daqui com ela. Obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Então, em votação o projeto de Título de Cidadão para a Sra. Zilda Arns. Os Vereadores favoráveis não se manifestem.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - A votos nominalmente. Vereador Montoro. Como vota?

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Atílio Francisco? Por favor, no microfone.

O SR. ATÍLIO FRANCISCO (PTB) - Voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador José Viviani Ferraz?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Ítalo Cardoso?

O SR. ÍTALO CARDOSO (PT) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Favorável, eu ia pedi vistas, mas dado o adiantado da hora e o clima exaltado, eu retiro o meu pedido de vistas e voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Favorável, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 56 do
Processo
Marta Diniz P. Ravana
Reg. 1089

ROD.:W08 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:FIN

ORADOR:

DATA:20-06

SEM REVISÃO

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Wadih Mutran.

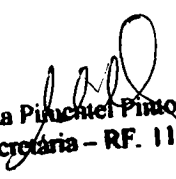
O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Nesse projeto voto favorável.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Vereador Eliseu Gabriel também vota favorável. Está aprovado.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

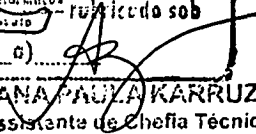
A. A. T. M.

Em, 25/06/01, a pedido


Maria Pinheiro Pinto Ravenna
Secretaria - RF. 11.085

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data depois de informada rubricado sob
fôlha n.º 57102107101 a)


ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070



Folha nº -57- do proc.
nº PL-282 de 01
Assistente da Câmara Técnica
Registro 11.559

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

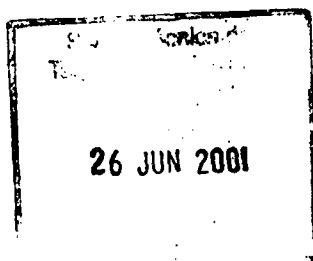
LIDO E APROVADO
★ 25.6.01 ★
[assinatura]
PRÉSIDENTE

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, a permanência na
pauta da Ordem do Dia do PL 282/01, item 02, com
preferência de votação, mantida a sua posição cronológica original.

Sala das Sessões, em

[assinatura]





Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -59- do proc.
nº 01-282 de 2001

ANA PAULA VARRUZ
Assistente de Taquigrafia Técnica
Registro 11.070



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº -58- do proc.
nº 01-282 de 2001

ANA PAULA VARRUZ
Assistente de Taquigrafia Técnica
Registro 11.070

ROD.:38 FOLHA:88

TAQ.:Denise

SESSÃO:55 SO

ORADOR:pres/Zerbini

DATA:26-06

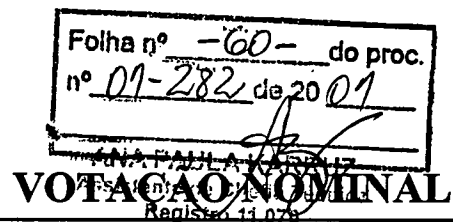
SEM

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação da matéria. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o encerramento da discussão.

Passemos à votação do item 1, PL 282/01, de autoria do Executivo. A votos pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim", os contrários votarão "não".

- Feita a votação sob a Presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, verifica-se que votaram "sim" os Srs...



55ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data Sessão: 26/06/2001

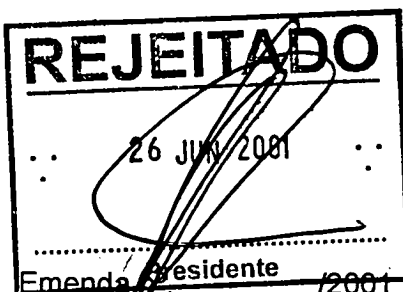
Emissão em: 26/06/01 - 15:19



Folha nº - 67 - do proc.
nº 01-282 de 2001

Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria de Chancelaria Técnica
Registro 11.070



Emenda Presidente

/2001 ao Projeto de Lei nº 282/01 da Excelentíssima
Sra. Prefeita Marta Suplicy

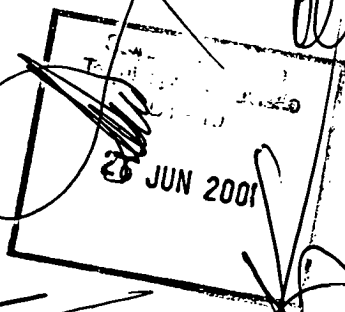
Acrescenta-se Parágrafo Único ao Artigo 9:

Parágrafo Único: Os cargos criados no anexo I – Tabela A, constantes da coluna “Forma de Provimentos” para os cargos: Diretor de Divisão Técnica (DAS-12); Assistentes Técnicos I (DAS -9) e Assistentes Técnicos II (DAS -11), são de livre provimento em Comissão pela Prefeita dentre os Servidores Municipais nos termos estabelecidos pelo artigo 37, inciso V de Constituição Federal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001

DOMINGOS DISSEI
Vereador

VIVIANE FERRAZ
Vereador



*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Assessoria de Chefe Técnica

ROD.:38 FOLHA:93

TAQ.:Denise

SESSÃO:55 SO

ORADOR:pres/Zerbini

DATA:26-06

SEM

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Votaram

"sim" 13 Srs. Vereadores; "não", 31 Srs. Vereadores.

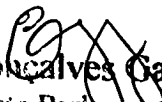
Está rejeitada a emenda.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

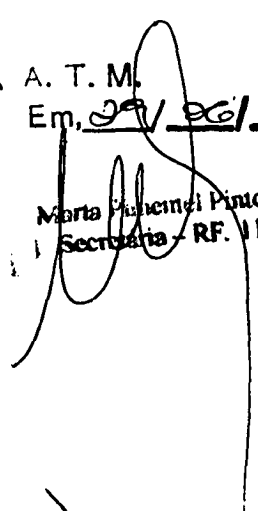
O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de fazer três comunicados. O primeiro é em relação à reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, a ser realizada, na próxima quinta-feira, dia 28 de junho, após o encerramento da Lei Ordinária, para apreciação do PL 154/01, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Também estou convocando uma segunda audiência pública a ser realizada, na sexta-feira, dia 29 de junho, no Auditório Pedroso Horta, às 8h 30min. sobre os PLs 281/01, 282/01, 283/01, 284/01 e 285/01. Quanto ao terceiro informe, digo que ontem ocorreu o Fórum do Apagão nesta Casa, e as conclusões da reunião, em breve, serão transmitidas aos nobres Vereadores.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 29/10/01 às 8 h


Elaine Gonçalves Cavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

A A. T. M.
Em, 29/10/01 a pedido


Maria Pinheiro Pinto Ravenna
Secretaria - RF. 11.085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 00 m-64 do proc.
nº 01-282 de 20 01

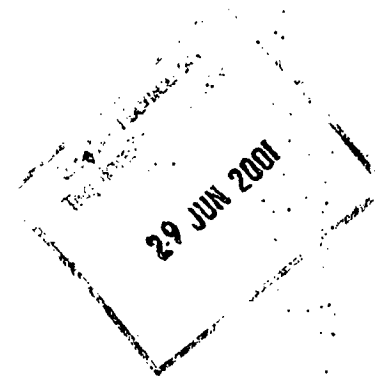
LIDO E APROVADO
★ 29.6.01 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, a permanência na
pauta da Ordem do Dia do PL 282/2001, com
preferência de votação.

Sala das Sessões, em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

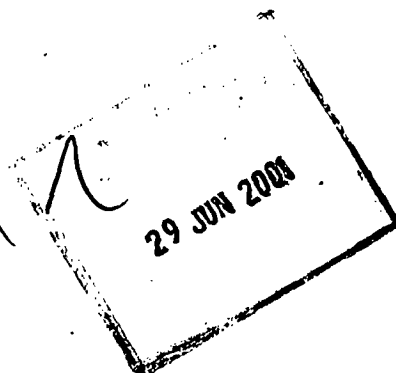
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº - 66 - do proc.
nº 01-282 de 20 01
ANA PAULA NAKIWA
Assistente de Chefe Técnica
Registro 1.976

LIDO E APROVADO
★ 29.6.01 ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

[Handwritten signature]



Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 282, 2001, devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

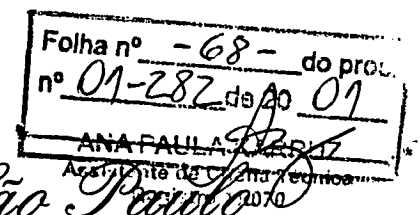
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and marks]



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



ROD.: 18	FOLHA: 27	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 41ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM
REVISÃO			

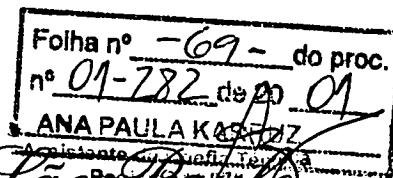
2. PL 282/01, do Executivo

Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, SDTS. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão:
2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



ROD.: 18	FOLHA: 49	TAQ.: Anelise	SESSÃO: 41ª Extraordinária
ORADOR:		DATA: 29-06-01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE... (Paula)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Votaram "sim" 36 Srs. Vereadores, votaram "não" 4 Srs. Vereadores. Está aprovado o requerimento de encerramento de discussão.

A votos o item 2, PL 282/2001, do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Vai à sanção.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PSDB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Registrem-se os votos contrários da bancada do PSDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 70

do processo nº 01-282 de 2001 02 07, 2001 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 41ª Sessão Extraordinária, de 29 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

02/07/01

MANOEL JOSÉ ANIDO FILHO
Assessor Técnico Supervisor
Respondendo pelo expediente da ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

061 07 1 01

1800 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

29/06/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

29/06/2001


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel 1 Informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 71981
Em 10/07/01
NELSON DAMASCENO BATISTA
Seção III



Folha n.º	71	de proc.
n.º	282	de 01
O funcionário	Rubson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GELESA MASCENO BATISTA
Assessor Técnico de Direção III

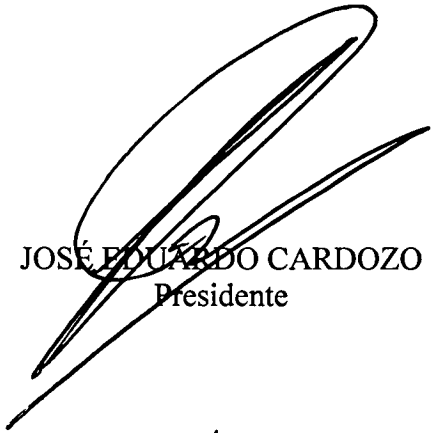
São Paulo, 30 de junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0364/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 282/01, de autoria do Executivo, que cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: Anexo Único

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 AB/slf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	72	do proc.
n.º	282	de 01
O funcionário	Wilson	

WILSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

18 -- OF-LEG3
OFICIO N. 0364/2001

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 282/01). (Executivo). Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, e dá outras providências A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica criada a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, destinada à implantação de programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social. Art. 2º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade tem as seguintes atribuições: I - criar mecanismos e adotar ações direcionadas ao desenvolvimento econômico e social do Município; II - implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional; III - promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária e a concessão de crédito popular; IV - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades de direito público ou privado, visando à melhoria da qualificação profissional, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego e ao aprimoramento das relações do trabalho. Art. 3º - À Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade incumbe implantar e coordenar os Programas Sociais de Garantia de Renda Familiar Mínima, Bolsa Trabalho e Começar de Novo, bem como outros programas especiais, destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, ao incentivo à economia solidária e à concessão de crédito popular, à articulação de cooperativas de produção e de consumo, à capacitação, formação e integração profissional, à intermediação de mão-de-obra e à integração de programas e ações desenvolvidas em âmbito local, dentre outros inseridos nas competências e atribuições estabelecidas nesta lei. § 1º - Os programas mencionados no “caput” deste artigo serão disciplinados em

21

Wilson



Folha n.º	73	do proc.
n.º	282	de 91
O funcionário	Tulson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

legislação específica, respeitados, para efeitos de despesa, os valores constantes das respectivas dotações orçamentárias. § 2º - À Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS passará a responder pela coordenação geral dos Programas de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal - PGRFMM, Bolsa Trabalho - PBT e Começar de Novo - PCN, a partir da data da publicação desta lei, estabelecendo normas e procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, ficando cessadas as atividades da Coordenadoria de Projetos Sociais da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF. Art. 4º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade constitui-se do Gabinete do Secretário, composto por: Chefia de Gabinete, Coordenadores Gerais, Assessoria Técnica e Divisão Técnica de Administração e Finanças. Art. 5º - Compete ao Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade: I - decidir, na instância que lhe couber, assuntos pertinentes à Secretaria, bem como deliberar sobre recursos e incidentes referentes à habilitação, indeferimento ou exclusão de beneficiários em programas sociais e especiais a cargo da Secretaria; II - estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios com outros órgãos públicos e entidades de direito público ou privado para a consecução das finalidades mencionadas no inciso IV do artigo 2º desta lei; III - delegar competências, quando considerar necessário, ao Chefe de Gabinete e aos Coordenadores Gerais. Art. 6º - Aos Coordenadores Gerais incumbe a implantação, o gerenciamento e o controle dos programas sociais e dos programas especiais, mediante designação do Secretário, cabendo-lhes decidir sobre o cadastramento, a habilitação, o indeferimento e a exclusão de beneficiários nesses programas. Art. 7º - À Assessoria Técnica cabe auxiliar os Coordenadores Gerais na execução das atividades relativas aos programas sociais e especiais, bem como assessorar o Secretário nos assuntos de competência da Secretaria. Art. 8º - A Divisão Técnica de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições: I - controlar a tramitação de processos e expedientes; II - assegurar os apoios administrativo, de material e de transporte necessários; III - executar e controlar as atividades e funções de pessoal; IV - promover a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 74 do proc.
n.º 282 de 01
O funcionário Nelson
NELSON FARIAS BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

programa da Secretaria; V - executar e controlar os serviços financeiros e contábeis. Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994. Art. 10 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a atividade "Administração do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade". § 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas. § 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa Banco do Povo Código 17.10.14.64.362.2572

Estruturação de Sistema Público de Emprego Código 17.10.14.80.477.2573

Programa Bolsa Trabalho Código 17.10.14.81.486.2570

Programa Começar de Novo..... Código 17.10.14.81.486.2571

Programa Bolsa-Escola..... Código 17.10.15.81.483.2574

Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal.....

..... Código 17.10.15.81.486.2139

Programa de Incentivo ao Trabalho e Qualificação Profissional do Município de São Paulo Código 11.10.14.81.477.2138

Projeto de Recuperação de Renda e Geração de Empregos - FAO

..... Código 13.10.12.72.411.1313

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 75 do proc.
n.º 282 de 01
O funcionário Wilson
NELSON MASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.831, de 30 de abril de 1999.

Eu, KATHYAN VIANA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 29 de junho de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, isto, MARIA FERESINA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

ABA/dhfo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Folha n.º	76	do proc.
n.º	282	de 01
O funcionário	Nelson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NEILSON DA MATEOS BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 3.164 DE 05 DE julho DE 2001.

Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade – SDTS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de junho de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, destinada à implantação de programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social.

Art. 2º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade tem as seguintes atribuições:

I - criar mecanismos e adotar ações direcionadas ao desenvolvimento econômico e social do Município;

II - implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a melhor inserção ocupacional;

III - promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária e a concessão de crédito popular;

IV - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades de direito público ou privado, visando à melhoria da qualificação profissional, à reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, à habilitação ao sistema público de emprego e ao aprimoramento das relações do trabalho.

Art. 3º - À Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade incumbe implantar e coordenar os Programas Sociais de Garantia de Renda Familiar Mínima, Bolsa Trabalho e Começar de Novo, bem como outros programas especiais, destinados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, ao incentivo à economia solidária e à concessão de crédito popular, à articulação de



Folha n.º	77	do proc.
n.º	282	q.º 01
funcionário	Nelson	
NELSON DAMASCENO BATISTA Assistente Técnico de Direção III		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

cooperativas de produção e de consumo, à capacitação, formação e integração profissional, à intermediação de mão-de-obra e à integração de programas e ações desenvolvidas em âmbito local, dentre outros inseridos nas competências e atribuições estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os programas mencionados no "caput" deste artigo serão disciplinados em legislação específica, respeitados, para efeitos de despesa, os valores constantes das respectivas dotações orçamentárias.

§ 2º - À Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS passará a responder pela coordenação geral dos Programas de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal - PGRFMM, Bolsa Trabalho - PBT e Começar de Novo - PCN, a partir da data da publicação desta lei, estabelecendo normas e procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, ficando cessadas as atividades da Coordenadoria de Projetos Sociais da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF.

Art. 4º - A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade constitui-se do Gabinete do Secretário, composto por: Chefia de Gabinete, Coordenadores Gerais, Assessoria Técnica e Divisão Técnica de Administração e Finanças.

Art. 5º - Compete ao Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade:

I - decidir, na instância que lhe couber, assuntos pertinentes à Secretaria, bem como deliberar sobre recursos e incidentes referentes à habilitação, indeferimento ou exclusão de beneficiários em programas sociais e especiais a cargo da Secretaria;

II - estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios com outros órgãos públicos e entidades de direito público ou privado para a consecução das finalidades mencionadas no inciso IV do artigo 2º desta lei;

III - delegar competências, quando considerar necessário, ao Chefe de Gabinete e aos Coordenadores Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	78	do proc.	
n.º	282	de	91
O funcionário	Wilson		

EL SAN DAMASCO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Art. 6º - Aos Coordenadores Gerais incumbe a implantação, o gerenciamento e o controle dos programas sociais e dos programas especiais, mediante designação do Secretário, cabendo-lhes decidir sobre o cadastramento, a habilitação, o indeferimento e a exclusão de beneficiários nesses programas.

Art. 7º - À Assessoria Técnica cabe auxiliar os Coordenadores Gerais na execução das atividades relativas aos programas sociais e especiais, bem como assessorar o Secretário nos assuntos de competência da Secretaria.

Art. 8º - A Divisão Técnica de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

- I - controlar a tramitação de processos e expedientes;
- II - assegurar os apoios administrativo, de material e de transporte necessários;
- III - executar e controlar as atividades e funções de pessoal;
- IV - promover a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento-programa da Secretaria;
- V - executar e controlar os serviços financeiros e contábeis.

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo, com as denominações, referências de vencimento e formas de provimento indicadas, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela A - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 10 - Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, até o valor de R\$ 1.282.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), criando a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 79 do proc.
n.º 282 de 191
O funcionário Wilson
Nelson Tamaseno Batista
Assistente Técnico de Direção III

atividade “Administração do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade”.

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o “caput” deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subseqüentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a realocar para a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa Banco do Povo	Código 17.10.14.64.362.2572
Estruturação de Sistema Público de Emprego	Código 17.10.14.80.477.2573
Programa Bolsa Trabalho	Código 17.10.14.81.486.2570
Programa Começar de Novo.....	Código 17.10.14.81.486.2571
Programa Bolsa-Escola.....	Código 17.10.15.81.483.2574
Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal.....	Código 17.10.15.81.486.2139
Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de São Paulo.....	Código 11.10.14.81.477.2138
Projeto de Recuperação de Renda e Geração de Empregos – FAO.....	Código 13.10.12.72.411.1313

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.831, de 30 de abril de 1999.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de julho de 2001.

O Presidente em exercício,

ABA/slf.



Folha n.º	80	do proc.
n.º	282	de 01
O funcionário	Nelson	

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de junho de 2001.

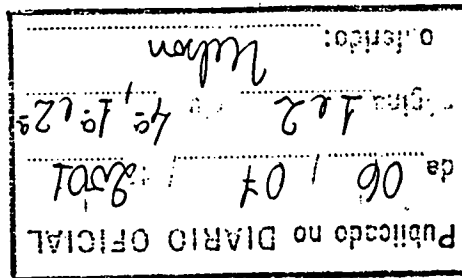
Recebi ofício Leg. 3 nº 364/2001, de 30/06/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 282/01, de autoria do Executivo.

Anexo: Anexo Único.

RECEBIDO
SGM/ATL

04/07/01


Eneide C. Binha
Oficial de Cab. e e.
SGM/ATL



III - potencializar a integração do jovem no seu bairro;
IV - desenvolver atividades de caráter comunitário, que melhorem a qualidade de vida;
V - gerar renda nos bairros.

Art. 3º - O Programa "Bolsa-Trabalho" consistirá:

I - na concessão de auxílio pecuniário, em valor a ser fixado em decreto correspondente a, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, além de seguro de vida coletivo e atendimento de despesas de deslocamento para a realização de atividades comunitárias e de formação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;

II - na prática de atividades comunitárias e de capacitação adicional, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parcerias, obedecidas as restrições do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio pecuniário será feito mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, assistido por seu representante legal.

Art. 4º - Para fins do Programa "Bolsa-Trabalho" - PBT, será considerado beneficiário o jovem de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) anos de idade, que não exerça atividade remunerada ou esteja desempregado, não possua rendimentos próprios, pertença a família de baixa renda e com ela resida no Município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Também será beneficiado pelo Programa o jovem que atenda aos requisitos previstos no "caput" deste artigo mas que não resida com sua família, desde que comprove ser residente e domiciliado no Município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Para habilitar-se no Programa, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - ter idade de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) anos;
II - estar desempregado há mais de 6 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego;

III - estudar em escola pública;

IV - comprovar que é residente e domiciliado no Município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos;

V - pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

VI - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, assistido por seu representante legal, declarando ter conhecimento das regras do programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 10, § 1º, desta lei.

§ 1º - Para efeitos do Programa "Bolsa-Trabalho", considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo

nos artigos 5º e 7º, ou desatendidas as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

IV - a renda bruta familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no inciso V do artigo 5º desta lei.

Parágrafo único - Nos casos de redução da renda bruta familiar per capita para nível inferior ao previsto no inciso V do artigo 5º, ou de restauração das condições previstas nos artigos 5º e 7º desta lei, a concessão dos benefícios será restabelecida, mas sem direito a pagamento retroativo.

Art. 10 - Será excluído do Programa "Bolsa-Trabalho", pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º - Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário, assistido por seu representante legal, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma a legislação municipal aplicável.

§ 2º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceria que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.

Art. 12 - O Programa "Bolsa-Trabalho" ficará a cargo da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, sob a coordenação do Secretário Extraordinário do Trabalho, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 13 - O Programa "Bolsa-Trabalho" contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo Secretário Extraordinário do Trabalho, constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais e não-governamentais, definida em decreto.

§ 1º - A Comissão mencionada no caput deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa "Bolsa-Trabalho".

§ 2º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.

§ 3º - O Executivo poderá constituir Colegiados Regionais de Desenvolvimento, a critério e mediante iniciativa do Secretário Extraordinário do Trabalho, com a participação das unidades regionais ou locais das diversas secretarias e órgão afetos ao Programa, bem como de representantes da sociedade civil, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 14 - O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

Art. 15 - A concessão dos benefícios do Programa "Bolsa-Trabalho" será feita em nome do beneficiário e em benefício a seguinte lei:

que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2001, usou das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

MARTA SUPPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no

outras providências.

Trabalho e Solidariedade - SDTS, e da

Cria a Secretaria do Desenvolvimento,

(Projeto de Lei nº 282/01, do Executivo)

LEI Nº 13.164, 05 DE JULHO DE 2001

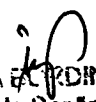
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento.

11/07/01


ANGELA E. R. DIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado, c/	81 fls.
Arquivo em	13/07/2001
O Func.º	
DALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretária I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)